



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00044/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 HS/MIN DO DIA 05/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 HS/MIN DO DIA 05/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	pmlicitacao@varzea.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Toda e qualquer comunicação com o setor de Lição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos para atender as**



necessidades de manutenção e reforma dos diversos departamentos públicos do Município de Várzea – PB.

- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 por conta da seguinte dotação e orçamentos vindouros:

02.040-Secretaria de Educação

12 361 1026 2019-Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001-Recursos Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.050-Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033-Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
1.500.1002-Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.051-Fundo Municipal de Saúde

10 301 1021 2097-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de atenção primária
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.070-Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação

15 122 2013 2058-Manutenção da SEINFRAH
1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.090 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC



3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA.



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.8.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ R\$ 44.613,82 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) **sobre o valor total estimado**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "Emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. **Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e



quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.9. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5155-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Varzea - CNPJ nº 08.884.066/0001-01 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.8.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia. III - Veda Cheque.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.11. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.13. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.14. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta.

O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.16. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.
 - 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
 - 7.15.2. Empresas brasileiras;
 - 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. Esgotado todos os critérios acima se não houver desempate o Pregoeiro poderá realizar em último caso, sorteio entre os participantes, o qual será gravado e disponibilizado a todos no Portal Compras Públicas.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.27.4. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou proposta de preços não enviada no prazo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas;

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante;
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à complementação ou confirmação daqueles exigidos neste Edital e já enviados, o licitante poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação;
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



9.21. Das Declarações:

- 9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.21.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.21.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.21.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 9.21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.25.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.25.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.25.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.25.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.25.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.25.7. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.25.8. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU);

9.25.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.25.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.25.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
- 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. Se a contratada não cumprir o prazo de entrega dos bens, se sujeitará a uma notificação extrajudicial, se o prazo estipulado na notificação extrajudicial não for cumprido, a contratada pode ser sujeita a sanções administrativas por meio de um Processo Administrativo Sancionador para aplicar as sanções legais.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea - PB, 15 de dezembro de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

Raphael Costa Azevedo
Assessoria Técnica



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos aos setores que necessitam desses produtos, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imperiosa obrigação do Município de Várzea – PB em zelar pela conservação e funcionalidade de seu patrimônio físico. As diversas unidades administrativas, escolares e de saúde, além dos logradouros públicos, sofrem desgastes naturais decorrentes do uso contínuo e das variações climáticas, o que exige uma estrutura de suporte capaz de realizar intervenções imediatas. A ausência de um fluxo regular de materiais e equipamentos compromete a agilidade da gestão pública, resultando no agravamento de problemas estruturais que, se não corrigidos prontamente, podem gerar custos muito mais elevados aos cofres municipais no futuro.

Além da preservação patrimonial, a aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos servidores e de toda a população que utiliza as instalações públicas. Ambientes degradados, com falhas em instalações elétricas, hidráulicas ou em sua estrutura física, oferecem riscos diretos à integridade dos usuários. Com a posse de materiais de construção de qualidade e equipamentos adequados, a administração municipal assegura que as reformas e manutenções sejam executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, proporcionando espaços mais acessíveis, higiênicos e seguros para a prestação dos serviços essenciais.

Por fim, a disponibilidade de máquinas e equipamentos próprios moderniza a capacidade operacional do município, conferindo maior autonomia às equipes de manutenção e reduzindo a dependência de contratações externas de terceiros para reparos de pequena e média



complexidade. Essa autonomia reflete diretamente na eficiência administrativa, permitindo que a Prefeitura de Várzea responda com rapidez às demandas da comunidade, como a recuperação de calçadas, pinturas de prédios e reparos emergenciais em redes públicas. Assim, a contratação se justifica como uma medida estratégica para a continuidade administrativa e para o cumprimento do interesse público.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2023 que regulamenta a matéria.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos de material de construção em geral, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá entregar o material, máquinas e equipamentos quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de anos anteriores. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	---------	-------	---------	----------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

1	ACIONAMENTO PARA CX DE DESCARGA	UNIDADE	50	R\$ 74,42	R\$ 3.721,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 25X250 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 48X500 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 29,57	R\$ 14.785,00
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 36X300 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 50,58	R\$ 25.290,00
5	ADAPTADOR SOL C/ROSC25X3/4	UNIDADE	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
6	ALAVANCA	UNIDADE	52	R\$ 341,02	R\$ 17.733,04
7	ANCINHO	UNIDADE	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
8	ANEL VEDACAO ESG DN-100MM	UNIDADE	50	R\$ 10,51	R\$ 525,50
9	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	50	R\$ 16,53	R\$ 826,50
10	ARAME FARPADE ROLO 500 METROS	ROLO	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
11	ARAME GALVANIZADO 12BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, DE 2,11 MM (0,026 KG/M)	QUILOGRAMA	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	QUILOGRAMA	100	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
13	ARAME RECOZIDO	QUILOGRAMA	420	R\$ 25,83	R\$ 10.848,60
14	AREIA- GRANULOMETRIA GROSSA	METRO CÚBICO	500	R\$ 226,47	R\$ 113.235,00
15	AREIA- GRANULOMETRIA MÉDIA	METRO CÚBICO	500	R\$ 209,69	R\$ 104.845,00
16	ARGAMASSA AC-1 15 KG	SACO	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
17	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	300	R\$ 37,89	R\$ 11.367,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 98,72	R\$ 9.872,00
19	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	50	R\$ 361,00	R\$ 18.050,00
20	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	30	R\$ 18,67	R\$ 560,10
21	BARRA CHATA 1.1/2X1/8, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00
22	BARRA CHATA 1.1/2X5/16, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 180,63	R\$ 21.675,60
23	BARRA CHATA 1.1/4X1/4, 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 190,44	R\$ 28.566,00
24	BARRA CHATA 1/2X3/16, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 90,89	R\$ 10.906,80
25	BARRA CHATA 2X1/4, 6 METROS	UNIDADE	145	R\$ 160,22	R\$ 23.231,90
26	BARRA REDONDA 3/8 A36, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 44,71	R\$ 4.471,00
27	BARRA REDONDA 5/16 A36, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 36,17	R\$ 4.340,40
28	BARROTE MADEIRA MASSARANDUBA 3/2 (5,5 CM X 4,5 CM)	METRO	500	R\$ 35,66	R\$ 17.830,00
29	BETONEIRA 400L, 220V BIVOLT, MONOFASICO COM MOTOR 2CV COM PAINEL MONOFÁSICO, SISTEMA	UNIDADE	2	R\$ 5.859,89	R\$ 11.719,78



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	PROJETADO PARA ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12.				
30	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL 9X19X19 CM (LXAXC)	MILHEIRO	500	R\$ 671,01	R\$ 335.505,00
31	BOMBA PERIFERICA ½ 220v	UNIDADE	30	R\$ 236,90	R\$ 7.107,00
32	BOMBA PERIFERICA 3/4	UNIDADE	30	R\$ 474,85	R\$ 14.245,50
33	BOTA BORRACHA BRANCA 36 À 44	PAR	100	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
34	BOTA COM ELÁSTICO E CADAÇO 36 A 44	PAR	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
35	BOTA DE ELASTICO PRETA 36 A 46	PAR	100	R\$ 83,16	R\$ 8.316,00
36	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 1	METRO CÚBICO	150	R\$ 184,35	R\$ 27.652,50
37	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 2	METRO CÚBICO	150	R\$ 230,67	R\$ 34.600,50
38	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 3	METRO CÚBICO	150	R\$ 245,90	R\$ 36.885,00
39	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
40	BUCHA 10MM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
41	BUCHA 6MM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
42	BUCHA FIX N 06 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
43	BUCHA FIX N 08 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
44	BUCHA FIX N 10 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
45	BUCHA FIX N 12 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
46	CABO TELESCÓPICO -MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8 M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADE	30	R\$ 197,67	R\$ 5.930,10
47	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	30	R\$ 32,98	R\$ 989,40
48	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	30	R\$ 44,55	R\$ 1.336,50
49	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30	R\$ 54,15	R\$ 1.624,50
50	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	30	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
51	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	30	R\$ 89,94	R\$ 2.698,20
52	CAIBRO DE MADEIRA, ANGELIN OU MAÇARANDUBA	METRO	2.000	R\$ 31,08	R\$ 62.160,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10000L	UNIDADE	20	R\$ 6.130,00	R\$ 122.600,00
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	15	R\$ 658,00	R\$ 9.870,00
55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	10	R\$ 385,45	R\$ 3.854,50
56	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADE	20	R\$ 3.194,33	R\$ 63.886,60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

57	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L	UNIDADE	15	R\$ 1.449,97	R\$ 21.749,55
58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000L	UNIDADE	15	R\$ 2.416,33	R\$ 36.244,95
59	CAIXA BRANCA DE DESCARGA	UNIDADE	100	R\$ 60,45	R\$ 6.045,00
60	CAL HIDRATADA PÓ- PÓ SECO BRANCO, OBTIDO PELA HIDRATAÇÃO DE CAL VIRGEM EM SACOS DE 10KG	UNIDADE	200	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00
61	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	30	R\$ 24,36	R\$ 730,80
62	CANTONEIRA 1X1/8, BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
63	CANTONEIRA. 1.1/2X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 176,83	R\$ 17.683,00
64	CANTONEIRA. 1.1/2X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,32	R\$ 10.232,00
65	CANTONEIRA. 1.1/4X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
66	CANTONEIRA. 1.1/4X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
67	CANTONEIRA. 1X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 118,51	R\$ 11.851,00
68	CANTONEIRA. 1X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
69	CANTONEIRA. 1X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 117,04	R\$ 11.704,00
70	CANTONEIRA. 2X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
71	CANTONEIRA. 2X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 132,72	R\$ 13.272,00
72	CANTONEIRA. 2X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 259,47	R\$ 25.947,00
73	CANTONEIRA. 3/4X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
74	CANTONEIRA. 3/4X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 121,09	R\$ 12.109,00
75	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
76	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	60	R\$ 20,93	R\$ 1.255,80
77	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
78	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
79	CAP PVC ESG 40MM	UNIDADE	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
80	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
81	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 130,83	R\$ 6.541,50
82	CARRINHO DE MÃO COM DOIS PNEUS GIRICA	UNIDADE	30	R\$ 1.202,82	R\$ 36.084,60
83	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE	UNIDADE	30	R\$ 641,32	R\$ 19.239,60



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	MINIMA DE 60L, CHAPA 20, PNEU MACIÇO				
84	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
85	CERAMICA 46X46	METRO	200	R\$ 62,16	R\$ 12.432,00
86	CHAPA DE FERRO 12, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 742,50	R\$ 22.275,00
87	CHAPA DE FERRO 14, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
88	CHAPA DE FERRO 18, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 211,67	R\$ 6.350,10
89	CHAVE DE PARTIDA 1/2" 220V	UNIDADE	100	R\$ 135,83	R\$ 13.583,00
90	CHIBANCA COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	30	R\$ 112,94	R\$ 3.388,20
91	CHUVEIRO BRANCO 4"	UNIDADE	50	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
92	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	70	R\$ 48,66	R\$ 3.406,20
93	CIMENTO SACO DE 50 KG	UNIDADE	2.500	R\$ 46,67	R\$ 116.675,00
94	CINTO 7 PONTOS COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO: MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER / POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS 45 MM. FIVELAS/ARGOLAS: AÇO CARBONO OU AÇO ULTRA-CROMO, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. NÚMERO DE PONTOS DE CONEXÃO: 7 1 DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA 1 PEITORAL PARA RETENÇÃO/USO EM CORDA 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO 2 DE OMBRO PARA SUSPENSÃO/ACESSO POR CORDA 1 VENTRAL/UMBILICAL PARA SUSPENSÃO OU RESGATE (VARIA CONFORME MODELO). TALABARTE DE POSICIONAMENTO: CORDA DE 12 MM POLIAMIDA OU FITA POLIÉSTER, REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, CONECTORES DUPLA TRAVA. ACOLCHOAMENTO: LOMBAR, PERNAS, OMBROS. AJUSTES: FIVELAS RÁPIDAS EM CINTURA, PERNAS, OMBROS, SUSPENSÓRIO .CAPACIDADE MÁXIMA: USUÁRIO + EQUIPAMENTO (EX: ATÉ 100 KG OU 140 KG). PESO DO CINTO: ~1,2 KG A ~2,1 KG. NORMAS/CERTIFICAÇÕES: CA Nº, ABNT NBR NORMAS APPLICÁVEIS. INDICAÇÕES DE USO: TRABALHO EM ALTURA ACIMA DE 2 M, RESGATE, ESPAÇO CONFINADO,	UNIDADE	8	R\$ 466,24	R\$ 3.729,92



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	POSICIONAMENTO				
95	CLARIFICANTE- COMPOSIÇÃO POLICLORETO DE ALUMÍNO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISCINA, GALÃO 1,00 L	UNIDADE	200	R\$ 34,03	R\$ 6.806,00
96	COLHER PEDREIRO N°08	UNIDADE	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
97	COLUNA ARMADA TIPO VERGALHÃO 3/8, estribo 7/17 MEDINDO 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 234,20	R\$ 23.420,00
98	COMPENSADO PLASTIFICADO PRETO 12MM (2.20X1.10) - RESINADO MEDINDO 12MM, MATERIAL MADEIRIT OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 156,94	R\$ 15.694,00
99	COMPENSADO/MADEIRITE ROSA 10MM (2.20X 1.10)	UNIDADE	100	R\$ 196,48	R\$ 19.648,00
100	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO REFORÇADO, LARANJA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	10	R\$ 67,57	R\$ 675,70
101	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4, ROLO COM 50 METROS, AMARELO	UNIDADE	10	R\$ 70,60	R\$ 706,00
102	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
103	CONJ. CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	50	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
104	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	100	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
105	CORDA DE NYLON DE 6MM	METRO	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
106	CORDA ZEBRADA AMARELO/PRETO POLIETILENO, 12MM	METRO	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
107	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50
108	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	50	R\$ 146,22	R\$ 7.311,00
109	CURVA SOL 32MM	UNIDADE	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
110	CURVA SOLDÁVEL 40	UNIDADE	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
111	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
112	CX. SIF. QD BR 10X12CM CS-1	UNIDADE	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
113	CX. SIF. QD CR 10X12CM CS-2	UNIDADE	50	R\$ 62,26	R\$ 3.113,00
114	CX. SIF. QD CR 10X18CM CS-10	UNIDADE	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
115	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	50	R\$ 86,30	R\$ 4.315,00
116	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2	UNIDADE	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
117	DISCO ABRASIVO DE CORTE 178X1,6X22,2MM	UNIDADE	500	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
118	DOBRADICA 850 X 31/2' ZINCCART	UNIDADE	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
119	ELETRODO E 6013 SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 5KG	CAIXA	30	R\$ 102,66	R\$ 3.079,80
120	ELETRODO SOLDA E7018 2,50MM 5KG	CAIXA	20	R\$ 88,25	R\$ 1.765,00
121	ENGATE 30CM	UNIDADE	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

122	ENGATE 40CM	UNIDADE	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
123	ENGATE 50CM	UNIDADE	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
124	ENGATE 60CM	UNIDADE	100	R\$ 35,01	R\$ 3.501,00
125	ENSILADEIRA EM 6800, PRODUÇÃO ESTIMADA: 5000 A 18000 (KG/H) COM ACOPLAGEM COMPLETO P/TRATOR	UNIDADE	2	R\$ 34.611,67	R\$ 69.223,34
126	ENXADA COM CABO (ENCABADA) PRONTA PARA USO	UNIDADE	62	R\$ 79,94	R\$ 4.956,28
127	ESCADA ARTICULADA FABRICADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COMPOSTA POR 4 SEÇÕES DE 3 DEGRAUS CADA (4X3), COM ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO E TRAVAS AUTOMÁTICAS DE SEGURANÇA. PROJETADA PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, PERMITINDO DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE TRABALHO: RETA, TIPO "A" (AUTOSUSTENTÁVEL), ANDAIME OU APOIO.	UNIDADE	15	R\$ 651,33	R\$ 9.769,95
128	ESCADA EXTENSÍVEL CONFECCIONADA EM PERFIL DE FIBRA DE VIDRO (PRFV – POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), PROJETADA PARA USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS QUE EXIGEM ISOLAMENTO ELÉTRICO E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUI DOIS OU MAIS LANCES DESLIZANTES, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL, 33 DEGRAUS, 10 METROS.	UNIDADE	10	R\$ 1.648,80	R\$ 16.488,00
129	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL - CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTÁVEL EM RODO OLÍMPICO, CERDAS FINAS E MACIA, COMPRIMENTO 57 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADE	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00
130	ESMALTE SINTETICO 0,9L	UNIDADE	50	R\$ 46,65	R\$ 2.332,50
131	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	UNIDADE	180	R\$ 66,25	R\$ 11.925,00
132	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
133	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
134	ESTOJO TESTE DE PH E CLORO DE PISCINA: COMPOSTO POR UMA CAIXA	KIT	20	R\$ 53,07	R\$ 1.061,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	FABRICADA EM PP, UM MEDIDOR COM ESCALA COMPARATIVA PARA PH E CL, UM REAGENTE PARA PH E UM REAGENTE PARA CL UTILIZADO PARA MEDIÇÕES DE NÍVEIS DE CLORO E HIDROGÉNIO NA ÁGUA, SUA ESCALA MOSTRA AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA A ÁGUA, PODENDO SER FEITA A CORREÇÃO				
135	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	120	R\$ 77,24	R\$ 9.268,80
136	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	120	R\$ 75,05	R\$ 9.006,00
137	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	150	R\$ 68,62	R\$ 10.293,00
138	FERRO QUADRADO 3/8, BARRA 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 51,45	R\$ 10.290,00
139	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
140	FOICE COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	25	R\$ 65,38	R\$ 1.634,50
141	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA 220V, 550W À 850W DE POTÊNCIA,	UNIDADE	5	R\$ 971,26	R\$ 4.856,30
142	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, COM MOTOR BRUSHLESS RECARREGÁVEL, COM DUAS BATERIAS MINIMO 18V, CARREGADOR 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.034,52	R\$ 5.172,60
143	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	40	R\$ 17,47	R\$ 698,80
144	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL CABINADO - DADOS TÉCNICOS - MOTORIZAÇÃO POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 22.0 CV A 3600RPM ,CILINDROS: BICILÍNDRICO, CILINDRADAS: 870 CC , COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE DO TANQUE: MINÍMO 25 L, ÓLEO RECOMENDADO: 15W40, CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 2,5 L, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA AUTONOMIA (50% DE CARGA) 5,2H, DADOS TÉCNICOS - GERADOR POTÊNCIA MÁXIMA: 14,0 KVA POTÊNCIA CONTÍNUA: 13,2 KVA FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 FASES: TRIFÁSICO,TENSÃO PRINCIPAL DE SAÍDA: 220V - 3P + T + N - 32A TOMADA AUXILIAR: 127V - NEMA L9-30, CONTROLE DE TENSÃO: AVR / COM ESCOVA CARREGADOR DE BATERIA: 12V	UNIDADE	2	R\$ 35.396,85	R\$ 70.793,70



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	/ 8,3A, COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO.				
145	GRELHA RALO GIRAT 10X10	UNIDADE	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
146	GRELHA RALO GIRAT QUAD 15X15	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
147	HIPOCLORITO DE CÁLCIO- ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778- 54-3, DE BALDE DE 10 KG	UNIDADE	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
148	IMPERMEABILIZANTE 18LT	UNIDADE	40	R\$ 229,44	R\$ 9.177,60
149	JANELA DE FERRO (80X1,20)	UNIDADE	30	R\$ 428,38	R\$ 12.851,40
150	JOELHO 90º ESG 40MM	UNIDADE	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
151	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
152	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	UNIDADE	100	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
153	JOELHO 90º SOL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
154	JOELHO 90º SOL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
155	JOELHO 90º SOL 32MM	UNIDADE	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
156	JOELHO 90º SOL ROS 20X1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
157	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
158	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
159	KIT ENSILADEIRA MÓVEL EM 6800: ENSILADEIRA MÓVEL EM 6800, CAPACIDADE MINIMA DE PRODUÇÃO 15.000 KG / MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 22 CV, REFRIGERADO A AGUA / POLIA 180X2A / 2 CORREIAS TRANSPOWER / BASE PARA MOTOR A DIESEL / PARTIDA ELETRICA / BATERIA / REBOQUE REFORÇADO PARA ENSILADEIRA E MOTOR A DIESEL COM DOIS EIXOS 4 RODAS E PNEUS, ENGATE MÃO FRANCESA.	UNIDADE	2	R\$ 45.145,67	R\$ 90.291,34
160	KIT SERRA COPO DIAMANTADA DE 6MM À 100MM	UNIDADE	6	R\$ 239,33	R\$ 1.435,98
161	LAMBRIL GALV BAGUETADO 2X1 CH.22	UNIDADE	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
162	LAMBRIL GLV ONDulado CH.20 2X1	UNIDADE	100	R\$ 222,22	R\$ 22.222,00
163	LAMBRIL GLV ONDulado CH.22 2X0,80	UNIDADE	100	R\$ 98,01	R\$ 9.801,00
164	LAMBRIL GLV ONDulado CH.22 2X1	UNIDADE	100	R\$ 138,60	R\$ 13.860,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

165	LAMBRIL GLV QUADRADO 2X1 CH.22	UNIDADE	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
166	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA SANITÁRIA	UNIDADE	50	R\$ 113,63	R\$ 5.681,50
167	LINHA DE MADEIRA, ANGELIN OU MAÇARANDUBA (3X6) POLEGADAS	METRO	500	R\$ 189,67	R\$ 94.835,00
168	LIXA DE ÁGUA 100	UNIDADE	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
169	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
170	LIXA PARA PAREDE/MASSA 150	UNIDADE	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
171	LIXADEIRA 400 W, VOLTAGEM DE 220V, DIÂMETRO DA BASE/PRATO: APROXIMADAMENTE 125MM (12,5CM) OU 5 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM LIXAS DE FIXAÇÃO AUTOADERENTE (VELCRO). VELOCIDADE (RPM): COM VELOCIDADE VARIÁVEL, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A APLICAÇÃO. ROTAÇÃO SEM CARGA NA FAIXA DE 5.000 A 14.000 OPM (ÓRBITAS POR MINUTO) OU EQUIVALENTE, DEPENDENDO DO TIPO. SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE PÓ: INTEGRADO, COM COLETOR DE PÓ E/OU ADAPTADOR PARA ASPIRAÇÃO, PARA GARANTIR UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS LIMPO. ERGONOMIA E SEGURANÇA: EMPUNHADURA EMBORRACHADA PARA MELHOR CONFORTO E CONTROLE; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; INTERRUPTOR SELADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA. ITENS INCLUSOS: COLETOR OU SACO DE PÓ; CONJUNTO INICIAL DE LIXAS DE DIFERENTES GRANULAÇÕES (POR EXEMPLO, GRÃOS 60, 80 E 100). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3	R\$ 919,10	R\$ 2.757,30
172	LONA PLASTICA 6X100 - 60kg	METRO	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
173	LUVA CA21367	PAR	500	R\$ 33,31	R\$ 16.655,00
174	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL (ALGODÃO OU FIBRAS SINTÉTICAS) COM REVESTIMENTO EXTERNO DE	UNIDADE	60	R\$ 35,78	R\$ 2.146,80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 46 CM. ACABAMENTO: ANTIDERRAPANTE (ASPEREZA ARENOSA OU TIPO AREIA) NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E DORSO PARA MELHOR ADERÊNCIA. FORMATO: ANATÔMICO E COM DEDOS CURVADOS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO. PUNHO: RETO. USO: REUTILIZÁVEL. RESISTÊNCIA: RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ABRASÃO E A CERTOS PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÓLEOS, GRAXAS E SOLVENTES.				
175	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	60	R\$ 43,26	R\$ 2.595,60
176	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UNIDADE	60	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80
177	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	150	R\$ 29,12	R\$ 4.368,00
178	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	150	R\$ 39,98	R\$ 5.997,00
179	LUVA SOL 32MM	UNIDADE	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
180	LUVA SOL ROS 32X1	UNIDADE	50	R\$ 16,37	R\$ 818,50
181	LUVA SOL. BUCHA LAT 25X1/2	UNIDADE	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
182	LUVA SOL 25	UNIDADE	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
183	LUVA SOL ROS 25X3/4	UNIDADE	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
184	LUVA SOL ROS 40X11/4	UNIDADE	25	R\$ 18,17	R\$ 454,25
185	LUVA TRICOTADA	PAR	500	R\$ 32,34	R\$ 16.170,00
186	LUVA VAQUETA	PAR	500	R\$ 53,42	R\$ 26.710,00
187	MANGUEIRA DE SUCÇÃO - SERVIÇOS LEVES- COMPRIMENTO 30 M, DIÂMETRO INTERNO 4 POL, DIÂMETRO EXTERNO 117 MM, RAIO MÍNIMO CURVATURA 250 MM, CAPACIDADE VÁCUO 20 POLHG	UNIDADE	10	R\$ 1.341,17	R\$ 13.411,70
188	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X200MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 12,96	R\$ 4.924,80
189	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X25MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 7,24	R\$ 2.751,20
190	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X20MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 17,98	R\$ 6.832,40
191	MANGUEIRA TRANCPT 250 1/2	METRO	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
192	MAQUINA DE SOLDA, POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 KW. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V OU 380 V (MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA),	UNIDADE	3	R\$ 6.233,33	R\$ 18.699,99



	CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PEDIDO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TIPO DE CORRENTE: CORRENTE CONTÍNUA (CC) E/OU CORRENTE ALTERNADA (CA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAPACIDADE DE SOLDAGEM: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR SOLDAS DE ATÉ 6,0 MM DE ESPESSURA CONTÍNUA, COM VARIAÇÃO CONFORME O TIPO DE ELETRODO. FAIXA DE CORRENTE DE SOLDAGEM: 20 A A 250 A (MÍNIMO). REGULAGEM DE CORRENTE: AJUSTE CONTÍNUO DA CORRENTE DE SOLDAGEM. CICLO DE TRABALHO: 100% A 200 A (MÍNIMO) A 40°C. CLASSE DE ISOLAMENTO: CLASSE H OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO: IP23 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA EM AMBIENTES INDUSTRIAS). SISTEMA DE ARREFECIMENTO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, COM PROTEÇÃO TÉRMICA. DIMENSÕES E PESO: PESO MÁXIMO DE 30 KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO EM AMBIENTES INDUSTRIAS. TIPO DE INVERSOR: INVERSOR DE ALTA FREQUÊNCIA OU RETIFICADOR, COM TECNOLOGIA IGBT OU MOSFET. DISPLAY DIGITAL: TELA LCD OU LED PARA EXIBIÇÃO DE PARÂMETROS DE SOLDAGEM (CORRENTE, TENSÃO, ETC.).				
193	MARTELETE DEMOLIDOR DE NO MÍNIMO 1100W DE POTÊNCIA 220V - 6KG	UNIDADE	3	R\$ 3.712,00	R\$ 11.136,00
194	MARTELETE PERFORADOR E ROMPEDOR DE NO MÍNIMO 800W DE POTÊNCIA 220V	UNIDADE	3	R\$ 2.133,33	R\$ 6.399,99
195	MARTELETE PERFORADOR E ROMPEDOR SDS DE 30 KG, CARACTERISTICA MINIMA: ROLAMENTO: 100% ROLAMENTADA, POTÊNCIA (W): 820W, VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM): 0 – 5100, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM): 1300, ALIMENTAÇÃO:	UNIDADE	3	R\$ 5.485,00	R\$ 16.455,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	ENERGIA ELÉTRICA 220V, FORÇA DE IMPACTO (JOULE): 0 – 5100, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 MANDRIL SDS PLUS, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 2 BROCAS: 6MM, 2 BROCAS: 10MM, 1 BROCA: 12MM, 2 BROCAS: 16MM, 3 BROCAS: 8MM, GARANTIA 12 MESES.				
196	MARTELLO 25MM	UNIDADE	30	R\$ 51,11	R\$ 1.533,30
197	MASSA ACRÍLICA 25KG	UNIDADE	200	R\$ 151,96	R\$ 30.392,00
198	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	200	R\$ 134,49	R\$ 26.898,00
199	MASSA CORRIDA SACO 13,5 KG	UNIDADE	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
200	MECANISMO PARA REGISTRO METAL UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
201	MECANISMO PARA TORNEIRA METAL UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 35,15	R\$ 3.515,00
202	MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER PROFISSIONAL DE ALTA PRECISÃO (TRENA LASER), COM CAPACIDADE DE MEDAÇÃO LINEAR \geq 100 METROS, COM NÍVEL DE PRECISÃO DE MEDAÇÃO \leq 2 MM. O MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER DEVERÁ CONTAR AINDA COM SENSOR DE MEDAÇÃO DE INCLINAÇÕES VERTICAL \geq 45° DE MANEIRA A PERMITIR MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS HORIZONTAIS INDIRETAS QUANDO O CAMPO DE VISÃO ESTIVER BLOQUEADO POR UM OBSTÁCULO, ASSIM COMO FORTE PROTEÇÃO AMBIENTAL COM VEDAÇÃO \geq IP54 (À PROVA DE POEIRA E BORRIFAMENTO DE ÁGUA). O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS DE MANEIRA A PERMITIR A AUTONOMIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 5.000 MEDIÇÕES.	UNIDADE	3	R\$ 454,33	R\$ 1.362,99
203	METALON TUBO QUADRADO 16X16 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00
204	METALON TUBO QUADRADO 20X20 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 45,88	R\$ 4.588,00
205	METALON TUBO QUADRADO 20X30	UNIDADE	100	R\$ 47,95	R\$ 4.795,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	CH.18 BARRA 6 METROS				
206	METALON TUBO QUADRADO 20X40 CH.16 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 63,44	R\$ 6.344,00
207	METALON TUBO QUADRADO 20X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 60,68	R\$ 6.068,00
208	METALON TUBO QUADRADO 30X30 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 140,37	R\$ 14.037,00
209	METALON TUBO QUADRADO 30X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,30	R\$ 10.230,00
210	METALON TUBO QUADRADO 30X50 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00
211	METALON TUBO QUADRADO 40X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 86,77	R\$ 8.677,00
212	METALON TUBO QUADRADO 40X60 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 157,69	R\$ 15.769,00
213	METALON TUBO QUADRADO 50X50 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 109,86	R\$ 10.986,00
214	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M, ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M , MONTANTES: TUBO 42,40 X 2,65MM , TRAVESSAS: TUBO 33,70 X 2,25MM , TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90 X 2,00MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E OS TUBOS REFORÇADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS E AFINSE QUE ATENDAM A NBR18 E DEMAIS NORMATIZAÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	120	R\$ 213,28	R\$ 25.593,60
215	MOTO BOMBA, PARTIDA ELETRICA, MOTOR: 13 CV (POTÊNCIA MÁXIMA); COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU DIESEL; SUCÇÃO E RECALQUE: PODEM SER DE 3 POLEGADAS (COMO NA MOTOBOMBA BD-717E DA BRANCO) OU 6 POLEGADAS (COMO NA BD-720 E), PARA MAIOR VAZÃO; TIPO DE BOMBA: CENTRÍFUGA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA EM MÉDIAS E LONGAS DISTÂNCIAS; CONSTRUÇÃO: GERALMENTE ROBUSTA, COM CARCAÇA E COMPONENTES HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA DURABILIDADE .TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DE 25 LITROS PARA MODELOS DIESEL OU 6 LITROS PARA	UNIDADE	12	R\$ 8.098,33	R\$ 97.179,96



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	MODELOS A GASOLINA				
216	MOTO PODA, PODADOR DE GALHOS, A GASOLINA 2 TEMPOS, TELESCOPICO, SABRE 12 POLEGADAS, POTENCIA MININA 33 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO TUBO 3M.	UNIDADE	4	R\$ 1.798,12	R\$ 7.192,48
217	MOTOSERRA A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, SABRE 40CM, 16 POLEGADAS, POTENCIA MININA 3,15HP, E 45 CILINDRADAS, KIT MOTOSERRA COMPLETO COM MOTOR, SABRE, CORRENTE, MANUAL, OLEO LUBRIFICANTE E GARANTIA.	UNIDADE	4	R\$ 1.665,42	R\$ 6.661,68
218	PÁ QUADRADA COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	50	R\$ 63,47	R\$ 3.173,50
219	PARAFP BACIA LATAO B-10	UNIDADE	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
220	PARAFP/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
221	PARAFUSO PHILIPS 4MMX40MM	UNIDADE	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
222	PARAFUSO SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	UNIDADE	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
223	PEDRA DE MÃO OU PEDREA RACHÃO PARA ARRIMO E FUNDAÇÃO	METRO CÚBICO	150	R\$ 83,45	R\$ 12.517,50
224	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	15	R\$ 42,19	R\$ 632,85
225	PENEIRA PARA PISCINA GRANDE- PENEIRA PARA PISCINA: EM NYLON, COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANTES NA COLUNA D'ÁGUA PODENDO SER USADA COM CABO TELESCÓPICO DE ENGATE RÁPIDO DE 3, 4, 5 OU 6 METROS	UNIDADE	6	R\$ 195,54	R\$ 1.173,24
226	PERFIL TIPO U 2"CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 199,79	R\$ 19.979,00
227	PERFIL TIPO U 3" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 142,21	R\$ 14.221,00
228	PERFIL TIPO U 4" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 179,45	R\$ 17.945,00
229	PICARETA COM CABO (ENCABADA) PRONTA PARA USO	UNIDADE	60	R\$ 129,46	R\$ 7.767,60
230	PLAINA ELÉTRICA - POTÊNCIA: MÍNIMO 500W; ROTAÇÃO: MÍNIMO 6.000 RPM; TENSÃO: 220V; LARGURADO CORTE: MÍNIMO 30 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 0-3MM; GARANTIA: MÍNIMO 06	UNIDADE	3	R\$ 538,33	R\$ 1.614,99



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	MESES;				
231	PLUG BUJÃO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
232	PORTE DE FERRO (90X2,10)	UNIDADE	30	R\$ 966,54	R\$ 28.996,20
233	PORTE DE MADEIRA 0,60 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 239,97	R\$ 7.199,10
234	PORTE DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 302,18	R\$ 9.065,40
235	PORTE DE MADEIRA 0,80X2,10	UNIDADE	30	R\$ 355,31	R\$ 10.659,30
236	PORTE DE MADEIRA 0,90X2,10	UNIDADE	30	R\$ 436,43	R\$ 13.092,90
237	PORTAS DE FERRO (80X2,10)	UNIDADE	30	R\$ 621,33	R\$ 18.639,90
238	POSTE DE CONCRETO DE 06 METROS	UNIDADE	40	R\$ 933,02	R\$ 37.320,80
239	PRANCHA 3X8 (LINHA DE MADEIRA OU TERÇA)	METRO	500	R\$ 244,67	R\$ 122.335,00
240	PREGO 1X1/4X14	QUILOGRAMA	100	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
241	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
242	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
243	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	70	R\$ 29,03	R\$ 2.032,10
244	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
245	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	60	R\$ 80,89	R\$ 4.853,40
246	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	60	R\$ 65,71	R\$ 3.942,60
247	REJUNTE 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
248	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	50	R\$ 34,26	R\$ 1.713,00
249	RIPA DE MADEIRA	METRO	2.000	R\$ 25,70	R\$ 51.400,00
250	ROÇADEIRA: MOTOR A GASOLINA, 2 TEMPOS. CILINDRADA: APROXIMADAMENTE 37 CM ³ OU 37,7 CM ³ . POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW / 2,0 CV OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: MISTURA DE GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,58 LITROS, PARA GARANTIR AUTONOMIA DE TRABALHO. ESTRUTURA: TIPO DE ROÇADEIRA: LATERAL, COM HASTE RÍGIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GUIDÃO: AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, EM FORMATO DE "BIKE" OU "GUIDÃO", PARA FACILITAR O MANUSEIO E REDUZIR A FADIGA DO OPERADOR. SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: EFICIENTE, QUE MINIMIZE A TRANSMISSÃO DE	UNIDADE	6	R\$ 3.550,33	R\$ 21.301,98



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	VIBRAÇÕES AO OPERADOR, AUMENTANDO O CONFORTO E A SEGURANÇA DURANTE O USO. SISTEMA DE CORTE: FERRAMENTAS DE CORTE: DEVE SER COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE FERRAMENTAS: FIO DE NYLON (CARRETEL DE CORTE). LÂMINA DE 3 FACAS EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM. SISTEMA DE TROCA: FACILITADO, PARA QUE O OPERADOR POSSA ALTERNAR RAPIDAMENTE ENTRE O CARRETEL E A LÂMINA. ERGONOMIA E SEGURANÇA CINTO DE SUSTENTAÇÃO: MODELO DUPLO (PARA OS DOIS OMBROS), ACOLCHOADO E COM AJUSTE RÁPIDO, PARA DISTRIBUIR O PESO E OFERECER MAIOR CONFORTO AO OPERADOR. PROTETOR DE SEGURANÇA: AMPLO E ROBUSTO, PARA PROTEGER O USUÁRIO DE DETRITOS LANÇADOS PELA FERRAMENTA DE CORTE. NÍVEL DE RUÍDO: DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (EX: NR-15 E NR-17), COM EMISSÃO SONORA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS.				
251	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	30	R\$ 104,97	R\$ 3.149,10
252	RODO ASPIRADOR DE PISCINA -TIPO ESCOVÃO, MODELO 16 RODÍZIOS, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLÁVEL A CABO TELESCÓPIO	UNIDADE	6	R\$ 65,63	R\$ 393,78
253	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UNIDADE	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
254	ROLO DE PINTURA LÂ 23CM	UNIDADE	100	R\$ 44,45	R\$ 4.445,00
255	SELADOR ACRÍLICO BALDE 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 203,50	R\$ 40.700,00
256	SERRA MARMORE, POTENCIA MINIMA DE 1200W 220V, ROTACAO MAXIMA DE 13000 RPM, CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 34MM, DISCO DE ATÉ 4.3/8", GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 415,23	R\$ 1.245,69
257	SERROTE DE 50 CM	UNIDADE	10	R\$ 63,21	R\$ 632,10
258	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

259	SILICONE ADESIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SILICONE ADESIVO, MATERIAL À BASE DE RESINA SINTÉTICA, BRANCA, TUBO APLICADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELANTE, FLEXÍVEL ALTA ADERÊNCIA, UTILIDADE VEDAÇÃO DE PIAS BOX ETEC. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G	UNIDADE	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
260	TÁBUA PINUS 300X30, TIPO: TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES: 300 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA)	UNIDADE	100	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
261	TÁBUA-NÃO APARELHADA MEDINDO 2,5X20CM, EM MACARANDUBA OU ARGELIM BRUTA DA REGIÃO OU EQUIVALENTE	METRO	300	R\$ 59,16	R\$ 17.748,00
262	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 6	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
263	TE 90 SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
264	TE RED 90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
265	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
266	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	50	R\$ 112,24	R\$ 5.612,00
267	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	50	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
268	TE SOL BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
269	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, (1,00X3,5), ESPESSURA 0,43MM	UNIDADE	100	R\$ 222,78	R\$ 22.278,00
270	TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, COMPRIMENTO 44 A 50 CM RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS M2	MILHEIRO	500	R\$ 621,00	R\$ 310.500,00
271	TELHA FIBROCIMENTO 4MM X 2,44 X 1,10M ONDULADA	UNIDADE	100	R\$ 64,13	R\$ 6.413,00
272	TELHA FIBROCIMENTO 6MM X 2,44 X 1,10M ONDULADA	UNIDADE	100	R\$ 101,90	R\$ 10.190,00
273	TERMÔMETRO DIGITAL- TERMÔMETRO DIGITAL: PORTÁTIL, LEVE, POSSUI VISOR LCD DIGITAL QUE MOSTRA O RESULTADO DOS TESTES DE PH COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM 15CM X 3CM X 2CM, RESOLUÇÃO DE 0,1 PH, PRECISÃO DE +/- 0,1 PH, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0 A 50° C ACOMPANHA	UNIDADE	4	R\$ 323,26	R\$ 1.293,04



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	01 CHAVE PARA CALIBRAÇÃO, 01 SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO (4,0 PH E 6,86 PH) E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES				
274	THINNER LATA 5 LITROS	UNIDADE	150	R\$ 103,33	R\$ 15.499,50
275	THINNER LATA 900ML	UNIDADE	200	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00
276	TINTA ACRÍLICA 3,6L GALÃO	UNIDADE	100	R\$ 66,20	R\$ 6.620,00
277	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 188,48	R\$ 37.696,00
278	TINTA PARA PISO 3,6LT	UNIDADE	50	R\$ 115,55	R\$ 5.777,50
279	TINTA PVA LÁTEX 15 LT	UNIDADE	200	R\$ 234,62	R\$ 46.924,00
280	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	30	R\$ 32,32	R\$ 969,60
281	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	60	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
282	TRENA 10M	UNIDADE	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
283	TRENA 5M	UNIDADE	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
284	TRINCHA 1	UNIDADE	25	R\$ 11,68	R\$ 292,00
285	TRINCHA 21/2	UNIDADE	25	R\$ 11,43	R\$ 285,75
286	TRINCHA 3	UNIDADE	25	R\$ 22,82	R\$ 570,50
287	TUBO GLV 2" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 201,30	R\$ 20.130,00
288	TUBO GLV 3" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 193,61	R\$ 19.361,00
289	TUBO METAL GLV 3/4 S/ ROSCA CH14 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 156,23	R\$ 23.434,50
290	TUBO METAL PRETO 15X15 1.20 CH18 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 34,51	R\$ 5.176,50
291	TUBO METAL PRETO 30X30 1.20 CH18 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 79,10	R\$ 11.865,00
292	TUBO METAL PRETO 30X30 1.50 CH16 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	180	R\$ 76,77	R\$ 13.818,60
293	TUBO METAL PRETO 40X40 1.50 CH16 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
294	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 200MM 6 METRO	UNIDADE	100	R\$ 602,53	R\$ 60.253,00
295	TUBO PVC ESG 100 MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 100,58	R\$ 30.174,00
296	TUBO PVC ESG 150MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 216,85	R\$ 65.055,00
297	TUBO PVC ESG 40MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 50,20	R\$ 15.060,00
298	TUBO PVC ESG 50MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 65,76	R\$ 19.728,00
299	TUBO PVC ESG 75MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
300	TUBO PVC SOLD 20MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 38,87	R\$ 7.774,00
301	TUBO PVC SOLD 50MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 91,13	R\$ 18.226,00
302	UNIÃO ROSCÁVEL PVC DE 1"	Unidade	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00



303	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM	UNIDADE	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
304	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	50	R\$ 153,23	R\$ 7.661,50
305	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA ROSQUEÁVEL DE 1' VERTICAL	UNIDADE	50	R\$ 129,79	R\$ 6.489,50
306	VÁLVULA SUCÇÃO BRONZE ¾ ROSCÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
307	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	25	R\$ 32,30	R\$ 807,50
308	VARA DE TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 1' DE 6M	UNIDADE	200	R\$ 113,26	R\$ 22.652,00
309	VASSOURA PET ECOLOGICA REDONDA COM CABO	UNIDADE	150	R\$ 39,13	R\$ 5.869,50
310	VASSOURÃO GARI 40CM COM CABO	UNIDADE	155	R\$ 66,39	R\$ 10.290,45
311	VERGALHÃO ACO CA- 50 10MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 75,96	R\$ 7.596,00
312	VERGALHÃO ACO CA- 50 12MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,44	R\$ 10.244,00
313	VERGALHÃO ACO CA- 50 16MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 159,49	R\$ 15.949,00
314	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 5, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
315	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 6, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
316	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 8, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 60,19	R\$ 6.019,00
317	VERNIZ LATA 3,6LT	UNIDADE	70	R\$ 158,51	R\$ 11.095,70
VALOR GLOBAL:					R\$ 4.461.382,54

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado detalhado com o objetivo de identificar a solução mais eficaz para a demanda existente. Este levantamento incluiu uma análise abrangente do mercado e uma consulta ao Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) para verificar contratações semelhantes. A partir dessas análises, determinou-se que a solução mais adequada é a Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos destinados a manutenção das atividades das secretarias do município de Várzea-PB, através de Pregão na forma eletrônica.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 4.461.382,54 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em Banco de Preços de Preços Públicos, usando como parâmetro de contratações similares realizadas pela Administração Pública, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de materiais de construção.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a fornecimento de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é a revitalização e a plena funcionalidade da infraestrutura física do Município de Várzea – PB. Espera-se que, com a disponibilidade imediata dos materiais e equipamentos, as reformas e manutenções pendentes sejam concluídas com agilidade, eliminando riscos estruturais e garantindo que prédios como escolas e unidades de saúde ofereçam ambientes dignos, seguros e salubres para servidores e para a população.

Além da melhoria física, busca-se a eficiência administrativa e a economia de escala. Através da centralização da compra via pregão eletrônico, o município pretende reduzir o custo unitário dos produtos e otimizar a logística de distribuição interna. A modernização do parque de ferramentas e máquinas também visa aumentar a produtividade das equipes próprias, reduzindo drasticamente a necessidade de contratações externas de serviços e locações de equipamentos a curto e médio prazo.

Por fim, almeja-se a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços. O resultado esperado é a extensão da vida útil dos bens móveis e imóveis do município, evitando a depreciação precoce causada pela falta de reparos. Com instalações bem conservadas, a



administração municipal garante um atendimento mais eficiente ao cidadão, transmitindo maior transparência e zelo na aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade de Várzea.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à definição de servidores para fiscalização e gestão contratual.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas atinentes ao ramo de atividade.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.



Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO

2.1. Aquisição de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos para atender as necessidades de manutenção e reforma dos diversos departamentos públicos do Município de Várzea – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIONAMENTO PARA CX DE DESCARGA	UNIDADE	50	R\$ 74,42	R\$ 3.721,00
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 25X250 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 48X500 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 29,57	R\$ 14.785,00
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCO E PRETO 36X300 MM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	500	R\$ 50,58	R\$ 25.290,00
5	ADAPTADOR SOL C/ROSC25X3/4	UNIDADE	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
6	ALAVANCA	UNIDADE	52	R\$ 341,02	R\$ 17.733,04
7	ANCINHO	UNIDADE	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
8	ANEL VEDACAO ESG DN-100MM	UNIDADE	50	R\$ 10,51	R\$ 525,50
9	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	50	R\$ 16,53	R\$ 826,50
10	ARAME FARPADE ROLO 500 METROS	ROLO	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
11	ARAME GALVANIZADO 12BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, DE 2,11 MM (0,026 KG/M)	QUILOGRAMA	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	QUILOGRAMA	100	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
13	ARAME RECOZIDO	QUILOGRAMA	420	R\$ 25,83	R\$ 10.848,60
14	AREIA- GRANULOMETRIA GROSSA	METRO CÚBICO	500	R\$ 226,47	R\$ 113.235,00
15	AREIA- GRANULOMETRIA MÉDIA	METRO CÚBICO	500	R\$ 209,69	R\$ 104.845,00
16	ARGAMASSA AC-1 15 KG	SACO	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
17	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	300	R\$ 37,89	R\$ 11.367,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 98,72	R\$ 9.872,00
19	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	50	R\$ 361,00	R\$ 18.050,00
20	BALDE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	30	R\$ 18,67	R\$ 560,10



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

21	BARRA CHATA 1.1/2X1/8, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00
22	BARRA CHATA 1.1/2X5/16, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 180,63	R\$ 21.675,60
23	BARRA CHATA 1.1/4X1/4, 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 190,44	R\$ 28.566,00
24	BARRA CHATA 1/2X3/16, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 90,89	R\$ 10.906,80
25	BARRA CHATA 2X1/4, 6 METROS	UNIDADE	145	R\$ 160,22	R\$ 23.231,90
26	BARRA REDONDA 3/8 A36, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 44,71	R\$ 4.471,00
27	BARRA REDONDA 5/16 A36, 6 METROS	UNIDADE	120	R\$ 36,17	R\$ 4.340,40
28	BARROTE MADEIRA MASSARANDUBA 3/2 (5,5 CM X 4,5 CM)	METRO	500	R\$ 35,66	R\$ 17.830,00
29	BETONEIRA 400L, 220V BIVOLT, MONOFASICO COM MOTOR 2CV COM PAINEL MONOFÁSICO, SISTEMA PROJETADO PARA ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12.	UNIDADE	2	R\$ 5.859,89	R\$ 11.719,78
30	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL 9X19X19 CM (LXAXC)	MILHEIRO	500	R\$ 671,01	R\$ 335.505,00
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 220v	UNIDADE	30	R\$ 236,90	R\$ 7.107,00
32	BOMBA PERIFERICA 3/4	UNIDADE	30	R\$ 474,85	R\$ 14.245,50
33	BOTA BORRACHA BRANCA 36 À 44	PAR	100	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
34	BOTA COM ELÁSTICO E CADAÇO 36 A 44	PAR	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
35	BOTA DE ELASTICO PRETA 36 A 46	PAR	100	R\$ 83,16	R\$ 8.316,00
36	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 1	METRO CÚBICO	150	R\$ 184,35	R\$ 27.652,50
37	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 2	METRO CÚBICO	150	R\$ 230,67	R\$ 34.600,50
38	BRITA- MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 3	METRO CÚBICO	150	R\$ 245,90	R\$ 36.885,00
39	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
40	BUCHA 10MM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
41	BUCHA 6MM	UNIDADE	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
42	BUCHA FIX N 06 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
43	BUCHA FIX N 08 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
44	BUCHA FIX N 10 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
45	BUCHA FIX N 12 C/ANEL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
46	CABO TELESCÓPICO -MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8 M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA,	UNIDADE	30	R\$ 197,67	R\$ 5.930,10



	APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA				
47	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	30	R\$ 32,98	R\$ 989,40
48	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	30	R\$ 44,55	R\$ 1.336,50
49	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30	R\$ 54,15	R\$ 1.624,50
50	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	30	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
51	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	30	R\$ 89,94	R\$ 2.698,20
52	CAIBRO DE MADEIRA, ANGELIN OU MAÇARANDUBA	METRO	2.000	R\$ 31,08	R\$ 62.160,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10000L	UNIDADE	20	R\$ 6.130,00	R\$ 122.600,00
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	15	R\$ 658,00	R\$ 9.870,00
55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	10	R\$ 385,45	R\$ 3.854,50
56	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADE	20	R\$ 3.194,33	R\$ 63.886,60
57	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNIDADE	15	R\$ 1.449,97	R\$ 21.749,55
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L	UNIDADE	15	R\$ 2.416,33	R\$ 36.244,95
59	CAIXA BRANCA DE DESCARGA	UNIDADE	100	R\$ 60,45	R\$ 6.045,00
60	CAL HIDRATADA PÓ- PÓ SECO BRANCO, OBTIDO PELA HIDRATAÇÃO DE CAL VIRGEM EM SACOS DE 10KG	UNIDADE	200	R\$ 24,11	R\$ 4.822,00
61	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	30	R\$ 24,36	R\$ 730,80
62	CANTONEIRA 1X1/8, BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
63	CANTONEIRA. 1.1/2X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 176,83	R\$ 17.683,00
64	CANTONEIRA. 1.1/2X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,32	R\$ 10.232,00
65	CANTONEIRA. 1.1/4X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
66	CANTONEIRA. 1.1/4X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
67	CANTONEIRA. 1X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 118,51	R\$ 11.851,00
68	CANTONEIRA. 1X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
69	CANTONEIRA. 1X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 117,04	R\$ 11.704,00
70	CANTONEIRA. 2X1/4, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
71	CANTONEIRA. 2X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 132,72	R\$ 13.272,00
72	CANTONEIRA. 2X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 259,47	R\$ 25.947,00
73	CANTONEIRA. 3/4X1/8, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

74	CANTONEIRA. 3/4X3/16, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 121,09	R\$ 12.109,00
75	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	80	R\$ 9,55	R\$ 764,00
76	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	60	R\$ 20,93	R\$ 1.255,80
77	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
78	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
79	CAP PVC ESG 40MM	UNIDADE	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
80	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
81	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 130,83	R\$ 6.541,50
82	CARRINHO DE MÃO COM DOIS PNEUS GIRICA	UNIDADE	30	R\$ 1.202,82	R\$ 36.084,60
83	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE MINIMA DE 60L, CHAPA 20, PNEU MACIÇO	UNIDADE	30	R\$ 641,32	R\$ 19.239,60
84	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
85	CERAMICA 46X46	METRO	200	R\$ 62,16	R\$ 12.432,00
86	CHAPA DE FERRO 12, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 742,50	R\$ 22.275,00
87	CHAPA DE FERRO 14, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
88	CHAPA DE FERRO 18, MEDIDA 2X1	UNIDADE	30	R\$ 211,67	R\$ 6.350,10
89	CHAVE DE PARTIDA 1/2" 220V	UNIDADE	100	R\$ 135,83	R\$ 13.583,00
90	CHIBANCA COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	30	R\$ 112,94	R\$ 3.388,20
91	CHUVEIRO BRANCO 4"	UNIDADE	50	R\$ 28,58	R\$ 1.429,00
92	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	70	R\$ 48,66	R\$ 3.406,20
93	CIMENTO SACO DE 50 KG	UNIDADE	2.500	R\$ 46,67	R\$ 116.675,00
94	CINTO 7 PONTOS COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO: MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER / POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS 45 MM. FIVELAS/ARGOLAS: AÇO CARBONO OU AÇO ULTRA-CROMO, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. NÚMERO DE PONTOS DE CONEXÃO: 7 1 DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA 1 PEITORAL PARA RETENÇÃO/USO EM CORDA 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO 2 DE OMBRO PARA SUSPENSÃO/ACESSO POR CORDA 1 VENTRAL/UMBILICAL PARA SUSPENSÃO OU RESGATE (VARIA CONFORME MODELO). TALABARTE DE POSICIONAMENTO: CORDA DE 12 MM POLIAMIDA OU FITA POLIÉSTER,	UNIDADE	8	R\$ 466,24	R\$ 3.729,92



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, CONECTORES DUPLA TRAVA. ACOLCHOAMENTO: LOMBAR, PERNAS, OMBROS. AJUSTES: FIVELAS RÁPIDAS EM CINTURA, PERNAS, OMBROS, SUSPENSÓRIO .CAPACIDADE MÁXIMA: USUÁRIO + EQUIPAMENTO (EX: ATÉ 100 KG OU 140 KG). PESO DO CINTO: ~1,2 KG A ~2,1 KG. NORMAS/CERTIFICAÇÕES: CA Nº, ABNT NBR NORMAS APPLICÁVEIS. INDICAÇÕES DE USO: TRABALHO EM ALTURA ACIMA DE 2 M, RESGATE, ESPAÇO CONFINADO, POSICIONAMENTO				
95	CLARIFICANTE- COMPOSIÇÃO POLICLORETO DE ALUMÍNO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISCINA, GALÃO 1,00 L	UNIDADE	200	R\$ 34,03	R\$ 6.806,00
96	COLHER PEDREIRO Nº08	UNIDADE	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
97	COLUNA ARMADA TIPO VERGALHÃO 3/8, estribo 7/17 MEDINDO 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 234,20	R\$ 23.420,00
98	COMPENSADO PLASTIFICADO PRETO 12MM (2.20X1.10) - RESINADO MEDINDO 12MM, MATERIAL MADEIRIT OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 156,94	R\$ 15.694,00
99	COMPENSADO/MADEIRITE ROSA 10MM (2.20X 1.10)	UNIDADE	100	R\$ 196,48	R\$ 19.648,00
100	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO REFORÇADO, LARANJA, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	10	R\$ 67,57	R\$ 675,70
101	CONDUÍTE ELETRODUTO 3/4, ROLO COM 50 METROS, AMARELO	UNIDADE	10	R\$ 70,60	R\$ 706,00
102	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
103	CONJ. CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	50	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50
104	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	100	R\$ 63,60	R\$ 6.360,00
105	CORDA DE NYLON DE 6MM	METRO	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
106	CORDA ZEBRADA AMARELO/PRETO POLIETILENO, 12MM	METRO	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
107	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	50	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50
108	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	50	R\$ 146,22	R\$ 7.311,00
109	CURVA SOL 32MM	UNIDADE	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
110	CURVA SOLDÁVEL 40	UNIDADE	50	R\$ 16,08	R\$ 804,00
111	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

112	CX. SIF. QD BR 10X12CM CS-1	UNIDADE	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
113	CX. SIF. QD CR 10X12CM CS-2	UNIDADE	50	R\$ 62,26	R\$ 3.113,00
114	CX. SIF. QD CR 10X18CM CS-10	UNIDADE	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
115	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	50	R\$ 86,30	R\$ 4.315,00
116	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2	UNIDADE	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
117	DISCO ABRASIVO DE CORTE 178X1,6X22,2MM	UNIDADE	500	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
118	DOBRADICA 850 X 31/2' ZINCCART	UNIDADE	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
119	ELETRODO E 6013 SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 5KG	CAIXA	30	R\$ 102,66	R\$ 3.079,80
120	ELETRODO SOLDA E7018 2,50MM 5KG	CAIXA	20	R\$ 88,25	R\$ 1.765,00
121	ENGATE 30CM	UNIDADE	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
122	ENGATE 40CM	UNIDADE	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
123	ENGATE 50CM	UNIDADE	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
124	ENGATE 60CM	UNIDADE	100	R\$ 35,01	R\$ 3.501,00
125	ENSILADEIRA EM 6800, PRODUÇÃO ESTIMADA: 5000 A 18000 (KG/H) COM ACOPLAMENTO COMPLETO P/TRATOR	UNIDADE	2	R\$ 34.611,67	R\$ 69.223,34
126	ENXADA COM CABO (ENCABADA) PRONTA PARA USO	UNIDADE	62	R\$ 79,94	R\$ 4.956,28
127	ESCADA ARTICULADA FABRICADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COMPOSTA POR 4 SEÇÕES DE 3 DEGRAUS CADA (4X3), COM ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO E TRAVAS AUTOMÁTICAS DE SEGURANÇA. PROJETADA PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, PERMITINDO DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE TRABALHO: RETA, TIPO "A" (AUTOSUSTENTÁVEL), ANDAIME OU APOIO.	UNIDADE	15	R\$ 651,33	R\$ 9.769,95
128	ESCADA EXTENSÍVEL CONFECCIONADA EM PERFIL DE FIBRA DE VIDRO (PRFV – POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), PROJETADA PARA USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS QUE EXIGEM ISOLAMENTO ELÉTRICO E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUI DOIS OU MAIS LANCES DESLIZANTES, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL, 33 DEGRAUS, 10	UNIDADE	10	R\$ 1.648,80	R\$ 16.488,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	METROS.				
129	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL - CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTÁVEL EM RODO OLÍMPICO, CERDAS FINAS E MACIA, COMPRIMENTO 57 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADE	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00
130	ESMALTE SINTETICO 0,9L	UNIDADE	50	R\$ 46,65	R\$ 2.332,50
131	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	UNIDADE	180	R\$ 66,25	R\$ 11.925,00
132	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
133	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
134	ESTOJO TESTE DE PH E CLORO DE PISCINA: COMPOSTO POR UMA CAIXA FABRICADA EM PP, UM MEDIDOR COM ESCALA COMPARATIVA PARA PH E CL, UM REAGENTE PARA PH E UM REAGENTE PARA CL UTILIZADO PARA MEDIÇÕES DE NÍVEIS DE CLORO E HIDROGÊNIO NA ÁGUA, SUA ESCALA MOSTRA AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA A ÁGUA, PODENDO SER FEITA A CORREÇÃO	KIT	20	R\$ 53,07	R\$ 1.061,40
135	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	120	R\$ 77,24	R\$ 9.268,80
136	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	120	R\$ 75,05	R\$ 9.006,00
137	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	150	R\$ 68,62	R\$ 10.293,00
138	FERRO QUADRADO 3/8, BARRA 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 51,45	R\$ 10.290,00
139	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
140	FOICE COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	25	R\$ 65,38	R\$ 1.634,50
141	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA 220V, 550W À 850W DE POTÊNCIA,	UNIDADE	5	R\$ 971,26	R\$ 4.856,30
142	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, COM MOTOR BRUSHLESS RECARREGÁVEL, COM DUAS BATERIAS MINIMO 18V, CARREGADOR 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.034,52	R\$ 5.172,60
143	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	40	R\$ 17,47	R\$ 698,80
144	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL CABINADO - DADOS TÉCNICOS - MOTORIZAÇÃO POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 22.0 CV A 3600RPM ,CILINDROS: BICILÍNDRICO, CILINDRADAS: 870 CC , COMBUSTÍVEL: DIESEL , CAPACIDADE DO TANQUE:	UNIDADE	2	R\$ 35.396,85	R\$ 70.793,70



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	MINÍMO 25 L, ÓLEO RECOMENDADO: 15W40, CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 2,5 L, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA AUTONOMIA (50% DE CARGA) 5,2H, DADOS TÉCNICOS - GERADOR POTÊNCIA MÁXIMA: 14,0 KVA POTÊNCIA CONTÍNUA: 13,2 KVA FATOR DE POTÊNCIA: 0,8 FASES: TRIFÁSICO, TENSÃO PRINCIPAL DE SAÍDA: 220V - 3P + T + N - 32A TOMADA AUXILIAR: 127V - NEMA L9-30, CONTROLE DE TENSÃO: AVR / COM ESCOVA CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A, COM PAINEL DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICO.				
145	GRELHA RALO GIRAT 10X10	UNIDADE	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
146	GRELHA RALO GIRAT QUAD 15X15	UNIDADE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
147	HIPOCLORITO DE CÁLCIO- ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778- 54-3, DE BALDE DE 10 KG	UNIDADE	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
148	IMPERMEABILIZANTE 18LT	UNIDADE	40	R\$ 229,44	R\$ 9.177,60
149	JANELA DE FERRO (80X1,20)	UNIDADE	30	R\$ 428,38	R\$ 12.851,40
150	JOELHO 90º ESG 40MM	UNIDADE	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
151	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
152	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	UNIDADE	100	R\$ 45,65	R\$ 4.565,00
153	JOELHO 90º SOL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
154	JOELHO 90º SOL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
155	JOELHO 90º SOL 32MM	UNIDADE	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
156	JOELHO 90º SOL ROS 20X1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
157	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
158	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
159	KIT ENSILADEIRA MÓVEL EM 6800: ENSILADEIRA MÓVEL EM 6800, CAPACIDADE MINIMA DE PRODUÇÃO 15.000 KG / MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 22 CV, REFRIGERADO A	UNIDADE	2	R\$ 45.145,67	R\$ 90.291,34



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	AGUA / POLIA 180X2A / 2 CORREIAS TRANSPower / BASE PARA MOTOR A DIESEL / PARTIDA ELETRICA / BATERIA / REBOQUE REFORÇADO PARA ENSILADEIRA E MOTOR A DIESEL COM DOIS EIXOS 4 RODAS E PNEUS, ENGATE MÃO FRANCESA.				
160	KIT SERRA COPO DIAMANTADA DE 6MM À 100MM	UNIDADE	6	R\$ 239,33	R\$ 1.435,98
161	LAMBRIL GALV BAGUETADO 2X1 CH.22	UNIDADE	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
162	LAMBRIL GLV ONDulado CH.20 2X1	UNIDADE	100	R\$ 222,22	R\$ 22.222,00
163	LAMBRIL GLV ONDulado CH.22 2X0,80	UNIDADE	100	R\$ 98,01	R\$ 9.801,00
164	LAMBRIL GLV ONDulado CH.22 2X1	UNIDADE	100	R\$ 138,60	R\$ 13.860,00
165	LAMBRIL GLV QUADRADO 2X1 CH.22	UNIDADE	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
166	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA SANITÁRIA	UNIDADE	50	R\$ 113,63	R\$ 5.681,50
167	LINHA DE MADEIRA, ANGELIN OU MAÇARANDUBA (3X6) POLEGADAS	METRO	500	R\$ 189,67	R\$ 94.835,00
168	LIXA DE ÁGUA 100	UNIDADE	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
169	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
170	LIXA PARA PAREDE/MASSA 150	UNIDADE	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
171	LIXADEIRA 400 W, VOLTAGEM DE 220V, DIÂMETRO DA BASE/PRATO: APROXIMADAMENTE 125MM (12,5CM) OU 5 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM LIXAS DE FIXAÇÃO AUTOADERENTE (VELCRO). VELOCIDADE (RPM): COM VELOCIDADE VARIÁVEL, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A APLICAÇÃO. ROTAÇÃO SEM CARGA NA FAIXA DE 5.000 A 14.000 OPM (ÓRBITAS POR MINUTO) OU EQUIVALENTE, DEPENDENDO DO TIPO. SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE PÓ: INTEGRADO, COM COLETOR DE PÓ E/OU ADAPTADOR PARA ASPIRAÇÃO, PARA GARANTIR UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS LIMPO. ERGONOMIA E SEGURANÇA: EMPUNHADURA EMBORRACHADA PARA MELHOR CONFORTO E CONTROLE; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; INTERRUPTOR SELADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA. ITENS INCLUSOS: COLETOR OU	UNIDADE	3	R\$ 919,10	R\$ 2.757,30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	SACO DE PÓ; CONJUNTO INICIAL DE LIXAS DE DIFERENTES GRANULAÇÕES (POR EXEMPLO, GRÃOS 60, 80 E 100). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
172	LONA PLASTICA 6X100 - 60kg	METRO	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
173	LUVA CA21367	PAR	500	R\$ 33,31	R\$ 16.655,00
174	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL (ALGODÃO OU FIBRAS SINTÉTICAS) COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 46 CM. ACABAMENTO: ANTIDERRAPANTE (ASPEREZA ARENOSA OU TIPO AREIA) NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E DORSO PARA MELHOR ADERÊNCIA. FORMATO: ANATÔMICO E COM DEDOS CURVADOS PARA MELHOR MOVIMENTAÇÃO. PUNHO: RETO. USO: REUTILIZÁVEL. RESISTÊNCIA: RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ABRASÃO E A CERTOS PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÓLEOS, GRAXAS E SOLVENTES.	UNIDADE	60	R\$ 35,78	R\$ 2.146,80
175	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	60	R\$ 43,26	R\$ 2.595,60
176	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UNIDADE	60	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80
177	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	150	R\$ 29,12	R\$ 4.368,00
178	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	150	R\$ 39,98	R\$ 5.997,00
179	LUVA SOL 32MM	UNIDADE	50	R\$ 16,52	R\$ 826,00
180	LUVA SOL ROS 32X1	UNIDADE	50	R\$ 16,37	R\$ 818,50
181	LUVA SOL. BUCHA LAT 25X1/2	UNIDADE	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
182	LUVA SOL 25	UNIDADE	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
183	LUVA SOL ROS 25X3/4	UNIDADE	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
184	LUVA SOL ROS 40X11/4	UNIDADE	25	R\$ 18,17	R\$ 454,25
185	LUVA TRICOTADA	PAR	500	R\$ 32,34	R\$ 16.170,00
186	LUVA VAQUETA	PAR	500	R\$ 53,42	R\$ 26.710,00
187	MANGUEIRA DE SUCÇÃO – SERVIÇOS LEVES- COMPRIMENTO 30 M, DIÂMETRO INTERNO 4 POL, DIÂMETRO EXTERNO	UNIDADE	10	R\$ 1.341,17	R\$ 13.411,70



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	117 MM, RAIO MÍNIMO CURVATURA 250 MM, CAPACIDADE VÁCUO 20 POLHG				
188	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X200MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 12,96	R\$ 4.924,80
189	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X25MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 7,24	R\$ 2.751,20
190	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X20MM CRISTAL	METRO	380	R\$ 17,98	R\$ 6.832,40
191	MANGUEIRA TRANCPT 250 1/2	METRO	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
192	MAQUINA DE SOLDA, POTÊNCIA NOMINAL: 6,5 KW. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220 V OU 380 V (MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PEDIDO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TIPO DE CORRENTE: CORRENTE CONTÍNUA (CC) E/OU CORRENTE ALTERNADA (CA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAPACIDADE DE SOLDAGEM: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR SOLDAS DE ATÉ 6,0 MM DE ESPESSURA CONTÍNUA, COM VARIAÇÃO CONFORME O TIPO DE ELETRODO. FAIXA DE CORRENTE DE SOLDAGEM: 20 A A 250 A (MÍNIMO). REGULAGEM DE CORRENTE: AJUSTE CONTÍNUO DA CORRENTE DE SOLDAGEM. CICLO DE TRABALHO: 100% A 200 A (MÍNIMO) A 40°C. CLASSE DE ISOLAMENTO: CLASSE H OU SUPERIOR. GRAU DE PROTEÇÃO: IP23 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA EM AMBIENTES INDUSTRIAS). SISTEMA DE ARREFECIMENTO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, COM PROTEÇÃO TÉRMICA. DIMENSÕES E PESO: PESO MÁXIMO DE 30 KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO EM AMBIENTES INDUSTRIAS. TIPO DE INVERSOR: INVERSOR DE ALTA FREQUÊNCIA OU RETIFICADOR, COM TECNOLOGIA IGBT OU MOSFET. DISPLAY DIGITAL: TELA LCD OU LED PARA EXIBIÇÃO DE PARÂMETROS DE SOLDAGEM	UNIDADE	3	R\$ 6.233,33	R\$ 18.699,99



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	(CORRENTE, TENSÃO, ETC.).				
193	MARTELETE DEMOLIDOR DE NO MÍNIMO 1100W DE POTÊNCIA 220V - 6KG	UNIDADE	3	R\$ 3.712,00	R\$ 11.136,00
194	MARTELETE PERFORADOR E ROMPEDOR DE NO MÍNIMO 800W DE POTÊNCIA 220V	UNIDADE	3	R\$ 2.133,33	R\$ 6.399,99
195	MARTELETE PERFORADOR E ROMPEDOR SDS DE 30 KG, CARACTERÍSTICA MÍNIMA: ROLAMENTO: 100% ROLAMENTADA, POTÊNCIA (W): 820W, VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM): 0 – 5100, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM): 1300, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 220V, FORÇA DE IMPACTO (JOULE): 0 – 5100, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 MANDRIL SDS PLUS, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 EMPUNHADURA AUXILIAR, 2 BROCAS: 6MM, 2 BROCAS: 10MM, 1 BROCA: 12MM, 2 BROCAS: 16MM, 3 BROCAS: 8MM, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 5.485,00	R\$ 16.455,00
196	MARTELLO 25MM	UNIDADE	30	R\$ 51,11	R\$ 1.533,30
197	MASSA ACRÍLICA 25KG	UNIDADE	200	R\$ 151,96	R\$ 30.392,00
198	MASSA CORRIDA 25KG	UNIDADE	200	R\$ 134,49	R\$ 26.898,00
199	MASSA CORRIDA SACO 13,5 KG	UNIDADE	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
200	MECANISMO PARA REGISTRO METAL UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
201	MECANISMO PARA TORNEIRA METAL UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 35,15	R\$ 3.515,00
202	MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER PROFISSIONAL DE ALTA PRECISÃO (TRENA LASER), COM CAPACIDADE DE MEDAÇÃO LINEAR \geq 100 METROS, COM NÍVEL DE PRECISÃO DE MEDAÇÃO \leq 2 MM. O MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER DEVERÁ CONTAR AINDA COM SENSOR DE MEDAÇÃO DE INCLINAÇÕES VERTICais \geq 45° DE MANEIRA A PERMITIR MEDAÇÕES DE DISTÂNCIAS HORIZONTAIS INDIRETAS QUANDO O CAMPO DE VISÃO ESTIVER BLOQUEADO POR UM OBSTÁCULO, ASSIM COMO	UNIDADE	3	R\$ 454,33	R\$ 1.362,99



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	FORTE PROTEÇÃO AMBIENTAL COM VEDAÇÃO ≥ IP54 (À PROVA DE POEIRA E BORRIFAMENTO DE ÁGUA). O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS DE MANEIRA A PERMITIR A AUTONOMIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DE 5.000 MEDIÇÕES.				
203	METALON TUBO QUADRADO 16X16 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00
204	METALON TUBO QUADRADO 20X20 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 45,88	R\$ 4.588,00
205	METALON TUBO QUADRADO 20X30 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 47,95	R\$ 4.795,00
206	METALON TUBO QUADRADO 20X40 CH.16 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 63,44	R\$ 6.344,00
207	METALON TUBO QUADRADO 20X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 60,68	R\$ 6.068,00
208	METALON TUBO QUADRADO 30X30 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 140,37	R\$ 14.037,00
209	METALON TUBO QUADRADO 30X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,30	R\$ 10.230,00
210	METALON TUBO QUADRADO 30X50 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00
211	METALON TUBO QUADRADO 40X40 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 86,77	R\$ 8.677,00
212	METALON TUBO QUADRADO 40X60 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 157,69	R\$ 15.769,00
213	METALON TUBO QUADRADO 50X50 CH.18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 109,86	R\$ 10.986,00
214	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M, ALTURA: 1,00M, LARGURA: 1,50M , MONTANTES: TUBO 42,40 X 2,65MM , TRAVESSAS: TUBO 33,70 X 2,25MM , TRAVA DA TRAVESSA: TUBO 26,90 X 2,00MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E OS TUBOS REFORÇADOS NA COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS E AFINSE QUE ATENDAM A NBR18 E DEMAIS NORMATIZAÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	120	R\$ 213,28	R\$ 25.593,60
215	MOTO BOMBA, PARTIDA ELETRICA, MOTOR: 13 CV (POTÊNCIA MÁXIMA); COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU DIESEL;	UNIDADE	12	R\$ 8.098,33	R\$ 97.179,96



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	SUCÇÃO E RECALQUE: PODEM SER DE 3 POLEGADAS (COMO NA MOTOBOMBA BD-717E DA BRANCO) OU 6 POLEGADAS (COMO NA BD-720 E), PARA MAIOR VAZÃO; TIPO DE BOMBA: CENTRÍFUGA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA EM MÉDIAS E LONGAS DISTÂNCIAS; CONSTRUÇÃO: GERALMENTE ROBUSTA, COM CARCAÇA E COMPONENTES HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO PARA DURABILIDADE .TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DE 25 LITROS PARA MODELOS DIESEL OU 6 LITROS PARA MODELOS A GASOLINA				
216	MOTO PODA, PODADOR DE GALHOS, A GASOLINA 2 TEMPOS, TELESCOPICO, SABRE 12 POLEGADAS, POTENCIA MININA 33 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO TUBO 3M.	UNIDADE	4	R\$ 1.798,12	R\$ 7.192,48
217	MOTOSERRA A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, SABRE 40CM, 16 POLEGADAS, POTENCIA MININA 3,15HP, E 45 CILINDRADAS, KIT MOTOSERRA COMPLETO COM MOTOR, SABRE, CORRENTE, MANUAL, OLEO LUBRIFICANTE E GARANTIA.	UNIDADE	4	R\$ 1.665,42	R\$ 6.661,68
218	PÁ QUADRADA COM CABO (ENCABADA) PRONTO PARA USO	UNIDADE	50	R\$ 63,47	R\$ 3.173,50
219	PARAFP BACIA LATAO B-10	UNIDADE	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
220	PARAFP/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	50	R\$ 15,83	R\$ 791,50
221	PARAFUSO PHILIPS 4MMX40MM	UNIDADE	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
222	PARAFUSO SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	UNIDADE	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
223	PEDRA DE MÃO OU PEDREA RACHÃO PARA ARRIMO E FUNDAÇÃO	METRO CÚBICO	150	R\$ 83,45	R\$ 12.517,50
224	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	15	R\$ 42,19	R\$ 632,85
225	PENEIRA PARA PISCINA GRANDE- PENEIRA PARA PISCINA: EM NYLON, COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANTES NA COLUNA D'ÁGUA PODENDO SER USADA COM CABO TELESCÓPICO DE ENGATE RÁPIDO DE 3, 4, 5 OU 6 METROS	UNIDADE	6	R\$ 195,54	R\$ 1.173,24



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

226	PERFIL TIPO U 2"CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 199,79	R\$ 19.979,00
227	PERFIL TIPO U 3" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 142,21	R\$ 14.221,00
228	PERFIL TIPO U 4" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 179,45	R\$ 17.945,00
229	PICARETA COM CABO (ENCABADA) PRONTA PARA USO	UNIDADE	60	R\$ 129,46	R\$ 7.767,60
230	PLAINA ELÉTRICA - POTÊNCIA: MÍNIMO 500W; ROTAÇÃO: MÍNIMO 6.000 RPM; TENSÃO: 220V; LARGURADO CORTE: MÍNIMO 30 MM; PROFUNDIDADE DE CORTE: 0-3MM; GARANTIA: MÍNIMO 06 MESES;	UNIDADE	3	R\$ 538,33	R\$ 1.614,99
231	PLUG BUJÃO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
232	PORTA DE FERRO (90X2,10)	UNIDADE	30	R\$ 966,54	R\$ 28.996,20
233	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 239,97	R\$ 7.199,10
234	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 302,18	R\$ 9.065,40
235	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10	UNIDADE	30	R\$ 355,31	R\$ 10.659,30
236	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10	UNIDADE	30	R\$ 436,43	R\$ 13.092,90
237	PORTAS DE FERRO (80X2,10)	UNIDADE	30	R\$ 621,33	R\$ 18.639,90
238	POSTE DE CONCRETO DE 06 METROS	UNIDADE	40	R\$ 933,02	R\$ 37.320,80
239	PRANCHA 3X8 (LINHA DE MADEIRA OU TERÇA)	METRO	500	R\$ 244,67	R\$ 122.335,00
240	PREGO 1X1/4X14	QUILOGRAMA	100	R\$ 76,30	R\$ 7.630,00
241	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
242	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
243	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	70	R\$ 29,03	R\$ 2.032,10
244	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
245	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	60	R\$ 80,89	R\$ 4.853,40
246	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	60	R\$ 65,71	R\$ 3.942,60
247	REJUNTE 1 KG	UNIDADE	200	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
248	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	50	R\$ 34,26	R\$ 1.713,00
249	RIPA DE MADEIRA	METRO	2.000	R\$ 25,70	R\$ 51.400,00
250	ROÇADEIRA: MOTOR A GASOLINA, 2 TEMPOS. CILINDRADA: APROXIMADAMENTE 37 CM ³ OU 37,7 CM ³ . POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW / 2,0 CV OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: MISTURA DE GASOLINA COM ÓLEO 2 TEMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6	R\$ 3.550,33	R\$ 21.301,98



	CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,58 LITROS, PARA GARANTIR AUTONOMIA DE TRABALHO. ESTRUTURA: TIPO DE ROÇADEIRA: LATERAL, COM HASTE RÍGIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GUIDÃO: AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO, EM FORMATO DE "BIKE" OU "GUIDÃO", PARA FACILITAR O MANUSEIO E REDUZIR A FADIGA DO OPERADOR. SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO: EFICIENTE, QUE MINIMIZE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES AO OPERADOR, AUMENTANDO O CONFORTO E A SEGURANÇA DURANTE O USO. SISTEMA DE CORTE: FERRAMENTAS DE CORTE: DEVE SER COMPATÍVEL COM, NO MÍNIMO, DOIS TIPOS DE FERRAMENTAS: FIO DE NYLON (CARRETEL DE CORTE). LÂMINA DE 3 FACAS EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 300 MM. SISTEMA DE TROCA: FACILITADO, PARA QUE O OPERADOR POSSA ALTERNAR RAPIDAMENTE ENTRE O CARRETEL E A LÂMINA. ERGONOMIA E SEGURANÇA CINTO DE SUSTENTAÇÃO: MODELO DUPLO (PARA OS DOIS OMBROS), ACOLCHOADO E COM AJUSTE RÁPIDO, PARA DISTRIBUIR O PESO E OFERECER MAIOR CONFORTO AO OPERADOR. PROTETOR DE SEGURANÇA: AMPLO E ROBUSTO, PARA PROTEGER O USUÁRIO DE DETRITOS LANÇADOS PELA FERRAMENTA DE CORTE. NÍVEL DE RUÍDO: DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES (EX: NR-15 E NR-17), COM EMISSÃO SONORA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS.				
251	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	30	R\$ 104,97	R\$ 3.149,10
252	RODO ASPIRADOR DE PISCINA -TIPO ESCOVÃO, MODELO 16 RODÍZIOS, MATERIAL POLIETILENO,	UNIDADE	6	R\$ 65,63	R\$ 393,78



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLÁVEL A CABO TELESCÓPIO				
253	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UNIDADE	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
254	ROLO DE PINTURA LÃ 23CM	UNIDADE	100	R\$ 44,45	R\$ 4.445,00
255	SELADOR ACRÍLICO BALDE 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 203,50	R\$ 40.700,00
256	SERRA MARMORE, POTENCIA MINIMA DE 1200W 220V, ROTACAO MAXIMA DE 13000 RPM, CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 34MM, DISCO DE ATÉ 4.3/8", GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 415,23	R\$ 1.245,69
257	SERROTE DE 50 CM	UNIDADE	10	R\$ 63,21	R\$ 632,10
258	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00
259	SILICONE ADESIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SILICONE ADESIVO, MATERIAL À BASE DE RESINA SINTÉTICA, BRANCA, TUBO APLICADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELANTE, FLEXÍVEL ALTA ADERÊNCIA, UTILIDADE VEDAÇÃO DE PIAS BOX ETEC. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G	UNIDADE	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
260	TÁBUA PINUS 300X30, TIPO: TÁBUA DE PINUS DIMENSÕES: 300 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA)	UNIDADE	100	R\$ 43,93	R\$ 4.393,00
261	TÁBUA-NÃO APARELHADA MEDINDO 2,5X20CM, EM MACARANDUBA OU ARGELIM BRUTA DA REGIÃO OU EQUIVALENTE	METRO	300	R\$ 59,16	R\$ 17.748,00
262	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 6	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
263	TE 90 SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
264	TE RED 90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
265	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
266	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	50	R\$ 112,24	R\$ 5.612,00
267	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	50	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
268	TE SOL BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
269	TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, (1,00X3,5), ESPESSURA 0,43MM	UNIDADE	100	R\$ 222,78	R\$ 22.278,00
270	TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, COMPRIMENTO 44 A 50 CM RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26	MILHEIRO	500	R\$ 621,00	R\$ 310.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	TELHAS M2				
271	TELHA FIBROCIMENTO 4MM X 2,44 X 1,10M ONDULADA	UNIDADE	100	R\$ 64,13	R\$ 6.413,00
272	TELHA FIBROCIMENTO 6MM X 2,44 X 1,10M ONDULADA	UNIDADE	100	R\$ 101,90	R\$ 10.190,00
273	TERMÔMETRO DIGITAL- TERMÔMETRO DIGITAL: PORTÁTIL, LEVE, POSSUI VISOR LCD DIGITAL QUE MOSTRA O RESULTADO DOS TESTES DE PH COM DIMENSÕES APROXIMADAS EM 15CM X 3CM X 2CM, RESOLUÇÃO DE 0,1 PH, PRECISÃO DE +/- 0,1 PH, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0 A 50° C ACOMPANHA 01 CHAVE PARA CALIBRAÇÃO, 01 SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO (4,0 PH E 6,86 PH) E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	4	R\$ 323,26	R\$ 1.293,04
274	THINNER LATA 5 LITROS	UNIDADE	150	R\$ 103,33	R\$ 15.499,50
275	THINNER LATA 900ML	UNIDADE	200	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00
276	TINTA ACRÍLICA 3,6L GALÃO	UNIDADE	100	R\$ 66,20	R\$ 6.620,00
277	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 188,48	R\$ 37.696,00
278	TINTA PARA PISO 3,6LT	UNIDADE	50	R\$ 115,55	R\$ 5.777,50
279	TINTA PVA LÁTEX 15 LT	UNIDADE	200	R\$ 234,62	R\$ 46.924,00
280	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	30	R\$ 32,32	R\$ 969,60
281	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	60	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
282	TRENA 10M	UNIDADE	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00
283	TRENA 5M	UNIDADE	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
284	TRINCHA 1	UNIDADE	25	R\$ 11,68	R\$ 292,00
285	TRINCHA 21/2	UNIDADE	25	R\$ 11,43	R\$ 285,75
286	TRINCHA 3	UNIDADE	25	R\$ 22,82	R\$ 570,50
287	TUBO GLV 2" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 201,30	R\$ 20.130,00
288	TUBO GLV 3" CH.14, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	100	R\$ 193,61	R\$ 19.361,00
289	TUBO METAL GLV 3/4 S/ ROSCA CH14 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 156,23	R\$ 23.434,50
290	TUBO METAL PRETO 15X15 1.20 CH18 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 34,51	R\$ 5.176,50
291	TUBO METAL PRETO 30X30 1.20 CH18 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 79,10	R\$ 11.865,00
292	TUBO METAL PRETO 30X30 1.50 CH16 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	180	R\$ 76,77	R\$ 13.818,60



293	TUBO METAL PRETO 40X40 1.50 CH16 AÇO – BARRA 6 METROS	UNIDADE	150	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
294	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 200MM 6 METRO	UNIDADE	100	R\$ 602,53	R\$ 60.253,00
295	TUBO PVC ESG 100 MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 100,58	R\$ 30.174,00
296	TUBO PVC ESG 150MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 216,85	R\$ 65.055,00
297	TUBO PVC ESG 40MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 50,20	R\$ 15.060,00
298	TUBO PVC ESG 50MM 6 METROS	UNIDADE	300	R\$ 65,76	R\$ 19.728,00
299	TUBO PVC ESG 75MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
300	TUBO PVC SOLD 20MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 38,87	R\$ 7.774,00
301	TUBO PVC SOLD 50MM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 91,13	R\$ 18.226,00
302	UNIÃO ROSCÁVEL PVC DE 1"	Unidade	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
303	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25MM	UNIDADE	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
304	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	50	R\$ 153,23	R\$ 7.661,50
305	VÁLVULA DE RETENÇÃO METÁLICA ROSQUEÁVEL DE 1' VERTICAL	UNIDADE	50	R\$ 129,79	R\$ 6.489,50
306	VÁLVULA SUCÇÃO BRONZE ¾ ROSCÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
307	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	25	R\$ 32,30	R\$ 807,50
308	VARA DE TUBO PVC ROSQUEÁVEL DE 1' DE 6M	UNIDADE	200	R\$ 113,26	R\$ 22.652,00
309	VASSOURA PET ECOLOGICA REDONDA COM CABO	UNIDADE	150	R\$ 39,13	R\$ 5.869,50
310	VASSOURÃO GARI 40CM COM CABO	UNIDADE	155	R\$ 66,39	R\$ 10.290,45
311	VERGALHÃO ACO CA- 50 10MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 75,96	R\$ 7.596,00
312	VERGALHÃO ACO CA- 50 12MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 102,44	R\$ 10.244,00
313	VERGALHÃO ACO CA- 50 16MM, 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 159,49	R\$ 15.949,00
314	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 5, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
315	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 6, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
316	VERGALHÃO FERRO AÇO CA--50 diam 8, BARRA 12 METROS	UNIDADE	100	R\$ 60,19	R\$ 6.019,00
317	VERNIZ LATA 3,6LT	UNIDADE	70	R\$ 158,51	R\$ 11.095,70
VALOR GLOBAL:					R\$ 4.461.382,54

3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imperiosa obrigação do Município de Várzea – PB em zelar pela conservação e funcionalidade de seu patrimônio físico.



As diversas unidades administrativas, escolares e de saúde, além dos logradouros públicos, sofrem desgastes naturais decorrentes do uso contínuo e das variações climáticas, o que exige uma estrutura de suporte capaz de realizar intervenções imediatas. A ausência de um fluxo regular de materiais e equipamentos compromete a agilidade da gestão pública, resultando no agravamento de problemas estruturais que, se não corrigidos prontamente, podem gerar custos muito mais elevados aos cofres municipais no futuro.

Além da preservação patrimonial, a aquisição desses insumos é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos servidores e de toda a população que utiliza as instalações públicas. Ambientes degradados, com falhas em instalações elétricas, hidráulicas ou em sua estrutura física, oferecem riscos diretos à integridade dos usuários. Com a posse de materiais de construção de qualidade e equipamentos adequados, a administração municipal assegura que as reformas e manutenções sejam executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, proporcionando espaços mais acessíveis, higiênicos e seguros para a prestação dos serviços essenciais.

Por fim, a disponibilidade de máquinas e equipamentos próprios moderniza a capacidade operacional do município, conferindo maior autonomia às equipes de manutenção e reduzindo a dependência de contratações externas de terceiros para reparos de pequena e média complexidade. Essa autonomia reflete diretamente na eficiência administrativa, permitindo que a Prefeitura de Várzea responda com rapidez às demandas da comunidade, como a recuperação de calçadas, pinturas de prédios e reparos emergenciais em redes públicas. Assim, a contratação se justifica como uma medida estratégica para a continuidade administrativa e para o cumprimento do interesse público.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2023 que regulamenta a matéria.
- 4.3. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos de material de construção em geral, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.5. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.7. A contratada deverá entregar o material, máquinas e equipamentos quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento.



4.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O objeto desta contratação será entregue nas Secretarias Municipais no endereço apontado na Ordem de Fornecimento.
8.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos produtos em questão.
8.4. A entrega dos materiais deverá ser feita pela **fornecedor que transportará o produto até a Secretaria Municipal** de maneira segura e breve, garantindo a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da nota de fornecimento.
8.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
10.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.



10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

12.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de 3 (três) anos;
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.461.382,54 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em Banco de Preços de Preços



Públicos, usando como parâmetro de contratações similares realizadas pela Administração Pública, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.
- 15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação dispostos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 por conta da seguinte dotação e orçamentos vindouros:

02.040-Secretaria de Educação

- 12 361 1026 2019-Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 1.500.1001-Recursos Vinculados de Impostos – MDE
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.050-Secretaria de Saúde

- 10 301 2015 2033-Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
- 1.500.1002-Recursos Vinculados de Impostos – ASPS
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.051-Fundo Municipal de Saúde

- 10 301 1021 2097-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
- 1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de atenção primária
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.070-Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação

- 15 122 2013 2058-Manutenção da SEINFRAH
- 1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
- 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.090 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

- 20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
- 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXtenso:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA** E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais de construção em geral, máquinas e equipamentos para atender as necessidades de manutenção e reforma dos diversos departamentos públicos do Município de Várzea – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Edital da Licitação;
- 2.4.2. O Termo de Referência;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação será entregue nas Secretarias Municipais no endereço apontado na Ordem de Fornecimento.

3.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos produtos em questão.

3.4. A entrega dos materiais deverá ser feita pela **fornecedor que transportará o produto até a Secretaria Municipal** de maneira segura e breve, garantindo a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da nota de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

6.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de 3 (três) anos;

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMV.

16.2. A PMV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A PMV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão;

17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO



20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO